



Pregão Eletrônico nº 17/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção das viaturas oficiais deste TRF 5ª REGIÃO.
2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, para gerenciamento, fornecimento de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal, tais como: serviços gerais de oficina mecânica, motor, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, ar-condicionado, câmbio, retífica, acessórios e peças em geral, em rede especializada de serviços, tornando o gerenciamento mais simples, detalhado e eficiente, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região composta de 41 (quarenta e um) veículos oficiais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Código Catser
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento, fornecimento	41	25518 / Administração Gerenciamento-



	de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal.		Manutenção Veículo Automotivo
--	--	--	-------------------------------

- 3.2. O objeto compreende: o sistema (software) de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota;
- 3.3. Estima-se o valor global deste objeto em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, conforme os gastos realizados com fornecimento de peças, lubrificantes e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.
- 3.4. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL
Fornecimento de peças, lubrificantes e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal.			R\$ 80.000,00
VALOR ESTIMADO:			R\$ 80.000,00
Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento (%)	- 1,083%	Valor Estimado da Taxa de Administração (R\$)	R\$ 866,410
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			79.133,60

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do TRF 5ª. Região.
- 4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo. Estes cartões serão utilizados em manutenções leves, em postos de combustível do tipo troca de bateria, compra de pneu, troca de palheta, troca de óleo, em situações de emergência como em viagens, onde não haja rede de manutenção credenciada. Se o sistema da empresa licitante permitir este tipo de manutenção emergencial através de sistema informatizado em postos de combustível em todas as localidades, não será necessário o fornecimento destes cartões;
- 4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um



para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

- 4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico, nos estabelecimentos conveniados;
- 4.1.5. Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais (R\$), disponibilizar as cotações em outros estabelecimentos credenciados (pelo menos mais dois).
 - 4.1.5.1. As serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do mesmo ramo (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).
- 4.1.6. Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto as oficinas;
- 4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes do TRF 5ª. Região, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.2. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- 4.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 4.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 4.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 4.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 4.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;



- 4.2.6. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- 4.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes do TRF 5ª. Região;
- 4.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Transportes do TRF 5ª. Região.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- 6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas com a manutenção de cada um dos veículos do CONTRATANTE.
- 7.2. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.



- 7.3. Manter rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos pronta e equipada para aceitar transações nos Estados de Pernambuco (Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho) Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá).
- 7.4. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo a realização de cotações de peças e serviços e emissão de relatórios.
- 7.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 7.6. Manter todas as condições de habilitação.
- 7.7. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 7.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes do CONTRATANTE.
- 7.9. Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 7.10. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 7.11. Disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) pesquisas de mercado de empresas do mesmo ramo de atividade contratado, para comprovação da vantagem do preço de cada intervenção.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o serviço objeto deste contrato.
- 7.13. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 7.14. Será considerada como base operacional o edifício sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente.



- 7.15. Manter o preposto, aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.15.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
- 7.15.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.16. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.17. Observar, no que for possível, as praticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
- 7.18. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF5, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 7.19. Observar a determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005) do Conselho Nacional de Justiça, com nova redação dada pela Resolução nº 09-06/12/2005;
- 7.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 7.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato



8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 8.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 8.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do **CONTRATANTE**, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 8.6. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.



- 8.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança
- 9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 9.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014
- 9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 10.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 10.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.



10.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

10.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

10.1.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.



Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

11.2. Tipo: Menor Preço.

11.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela de serviço:

Execução de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 20 (vinte) veículos.

Recife, 04 de julho de 2016

MAURO JOSÉ GALINDO CALADO
SUPERVISOR DE TRANSPORTES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL
Seção de Transporte

VEÍCULOS TRF5

Nº	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	COMB	LOTAÇÃO
01	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4102	FLEX	PRESIDÊNCIA

USO INSTITUCIONAL GABINETES DOS DESEMBARGADORES

Nº	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	COMB	LOTAÇÃO
02	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4132	FLEX	Dr. LÁZARO GUIMARÃES
03	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4362	FLEX	Dr. ROGÉRIO FIALHO
04	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3522	FLEX	Dr. CID MARCONI
05	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3482	FLEX	JUIZ SUBST. (Dr. IVAN)
06	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3502	FLEX	Dr. PAULO CORDEIRO
07	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4312	FLEX	Dr. PAULO ROBERTO
08	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3632	FLEX	Dr. ROBERTO MACHADO
09	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4382	FLEX	Dr. EDILSON NOBRE
10	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3532	FLEX	Dr. CARLOS REBELO
11	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4092	FLEX	Dr. ÉLIO SIQUEIRA
12	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3622	FLEX	Dr. ALEXANDRE LUNA
13	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4332	FLEX	Dr. MANOEL ERHARDT
14	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-4342	FLEX	Dr. VLADIMIR CARVALHO
15	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3462	FLEX	Dr. FERNANDO BRAGA
16	SENTRA	NISSAN	2016	PDW-3582	FLEX	Dr. RUBENS CANUTO



RESERVA TÉCNICA

(eventual substituição dos veículos dos gabinetes e traslado de magistrados visitantes)

Nº	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	COMB	LOTAÇÃO
17	408	PEUGEOT	2013	PGC-5419	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
18	408	PEUGEOT	2013	PGC-5169	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
19	408	PEUGEOT	2013	PGC-4389	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
20	408	PEUGEOT	2013	PGC-4629	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
21	408	PEUGEOT	2013	PFR-1378	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
22	408	PEUGEOT	2013	PGC-5619	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
23	LINEA	FIAT	2010	KIJ-8402	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
24	LINEA	FIAT	2010	KIJ-8592	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
25	LINEA *	FIAT	2010	KIJ-8762	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES

SERVIÇO

Nº	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	COMB	LOTAÇÃO
26	X-TERRA	NISSAN	2006	KHC-3821	DIESEL	SEÇÃO DE TRANSPORTES
27	CAMINHÃO	FORD	2006	HYQ-7641	DIESEL	SEÇÃO DE TRANSPORTES
28	ÔMEGA	GM	2004	JFQ-4205	GAS	SEÇÃO DE TRANSPORTES
29	PÁLIO WEEKEND	FIAT	2012	PEI-3886	FLEX	PATRIMÔNIO
30	PÁLIO WEEKEND	FIAT	2012	PEI-3806	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
31	PÁLIO WEEKEND	FIAT	2012	PEI-3996	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
32	S-10	GM	2011	HNT-6442	FLEX	PATRIMÔNIO
33	S-10	GM	2011	HNT-6444	FLEX	SEÇÃO DE TRANSPORTES
34	S-10	GM	1997	KJA-7279	GAS	SEÇÃO DE TRANSPORTES
35	DUCATO	FIAT	2010	KIO-7891	DIESEL	SEÇÃO DE TRANSPORTES
36	DUCATO	FIAT	2012	HAR-4147	DIESEL	CORREGEDORIA
37	PARTNER	PEUGEOT	2013	KII-7550	FLEX	SEÇÃO DE MALOTES
38	DOBLÔ	FIAT	2012	PEI-3966	FLEX	CERIMONIAL
39	X-TERRA	NISSAN	2006	KHC-3721	DIESEL	PRESIDÊNCIA
40	W9	MARCOPOLO	2015	PED-0272	DIESEL	SEÇÃO DE TRANSPORTES
41	ÔMEGA	GM	2008	JGL-0811	GAS	SEÇÃO DE TRANSPORTES